



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A nova lei de licitações trouxe mudanças significativas em relação aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos. Com isso, há uma insegurança na aplicação da Lei Nº 14.133/21 e entre as principais dificuldades identificadas destacamos a falta de conhecimentos específicos sobre a legislação por parte do quadro de pessoal para colocar a lei em prática. Além disso, a quantidade de pessoas que atuam na instrução processual é insuficiente e por fim, há algumas resistências em aceitar as alterações necessárias por alguns setores administrativos. Dessa forma, é latente a necessidade de capacitar os servidores tanto para a fase preparatória, bem como para a adequação dos sistemas e processos.

1.2 Considerando a mencionada necessidade de adequação dos entes públicos acredita-se que é importante conhecer as mudanças trazidas pela nova legislação, organizar as resoluções internas dos órgãos de acordo com a alteração legislativa e realizar treinamentos dos servidores para a aplicação do novo regramento, de modo que os objetivos da nova Lei de Licitações sejam atingidos e que a referida base legal obtenha a melhor e a mais vantajosa contratação para a administração pública.

1.3 Dessa forma, a consultoria e treinamento pode ajudar a compreender e aplicar as novas regras de forma eficiente e em conformidade com a legislação. Com as mudanças na legislação, é crucial garantir que os processos de licitação e contratação estejam em conformidade com o novo regramento. Além disso, a consultoria pode ajudar a identificar riscos e adotar práticas que minimizem a possibilidade de problemas legais.

A consultoria especializada fornecerá orientações para otimizar os processos de licitação e contratação, resultando em uma maior eficiência operacional e potencial economia de recursos. Além de oferecer suporte na implementação da nova lei, a contratada irá capacitar a equipe interna, fornecendo conhecimento e habilidades necessárias para lidar com os novos requisitos legais.

1.5 Assim, a consultoria pode auxiliar na identificação e mitigação de riscos associados aos processos de licitação e contratação, ajudando a garantir que a organização esteja em conformidade com a legislação e práticas recomendadas, evitando problemas legais como o descumprimento de normas e erros na condução dos procedimentos licitatórios, reduzindo os riscos de impugnações e questionamentos por possíveis irregularidades decorrentes do desconhecimento ou má interpretação da nova legislação. Desse modo, temos por objetivo evitar procedimentos licitatórios inadequados que resultem em contratações inválidas ou ineficientes, gerando prejuízos financeiros tanto para o órgão, bem como, reduzir custos e promover a eficiência na contratação de bens e serviços.

1.6 Portanto, a Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e treinamentos na área de licitação e contratos na Lei Nº 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, tem por objetivo evitar atrasos e morosidade na prestação de serviços públicos, no desenvolvimento de projetos e realização de obras.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Requisitos Legais:

- a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- d) Decreto Municipal Nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 Soluções disponíveis no mercado:

Contratação de empresa especializada para realizar a consultoria técnica e treinamentos na área de licitação e contratos na Lei Nº 14.133/2021.

3.2 Para levantamento avaliamos as soluções e consideramos os seguintes aspectos:

a) **Imparcialidade e independência:** As instituições da administração pública podem enfrentar desafios para oferecer a implementação e operacionalização da Lei Nº 14.133/2021. A contratação de uma empresa externa traz uma perspectiva imparcial e independente, garantindo uma análise mais objetiva.

b) **Experiência e especialização:** As instituições da administração pública podem não ter o conhecimento especializado e a experiência necessária para realizar a implantação e operacionalização da Lei Nº 14.133/2021 de adequada. Para essa implementação e operacionalização requer certo know-how em consultoria. Uma empresa especializada em consultoria traz consigo uma equipe com experiência e conhecimentos atualizados nessa área específica.

c) **Recursos e capacidades:** As instituições da administração pública podem enfrentar limitações em termos de recursos humanos, técnicos e financeiros para realizar a implementação e operacionalização da Lei Nº 14.133/2021. A



contratação de uma empresa especializada permite acessar recursos adicionais e expertise que podem não estar disponíveis internamente. Além disso, uma empresa de consultoria pode trazer metodologias e ferramentas avançadas que otimizam a qualidade do diagnóstico.

d) Confiança e credibilidade: A contratação de uma empresa especializada em consultoria traz uma maior confiança e credibilidade na implementação e operacionalização da Lei N° 14.133/2021. A percepção de imparcialidade e independência da empresa externa pode gerar maior confiança e isso contribui para a aceitação da implementação e operacionalização efetiva das medidas de melhoria.

3.3 Portanto, contratar uma empresa externa traz benefícios como imparcialidade, independência, experiência especializada, recursos adicionais e credibilidade, o que justifica a opção de não realizar esses serviços apenas pela própria Prefeitura. Essa abordagem permite a implementação e operacionalização da Lei N° 14.133/2021, mais confiável e com maior potencial de gerar resultados efetivos para a melhoria das políticas e compras públicas.

3.4 No tocante a realização de implementação e operacionalização da Lei N° 14.133/2021 a Administração pode optar pela contratação de empresa com equipe que possua notória especialização, por inexigibilidade, mediante o permissivo contido na art. 74, inciso III, alíneas “f,” da Lei N° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 Consiste na Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e treinamentos na área de licitação e contratos na Lei N° 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Os serviços a serem prestados devem compreender:

- a) Consultoria em Compras Públicas, Licitações e Contratos;
- b) Capacitações para os servidores, direcionados junto aos setores de compras e Licitações;
- c) Treinamento junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal N° 14.133/2021;
- d) Oficinas para elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado;
- g) consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- h) visita a Prefeitura de Bonfim, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes as áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por mês e serviços por demanda em home Office;
- i) Elaboração de fluxogramas setorial e intersetorial com vistas a NLLC;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição do serviço.	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	Serviços de consultoria técnica para treinamentos, capacitação, elaboração e formalização de documentos em atendimento da nova Lei de Licitações N° 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim.	400 horas	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	R\$ 76.000,00

5.1 Considerando a necessidade da Prefeitura de Bonfim, destacada no item 1 deste ETP, foi estimada uma carga horária de 40 (Quarenta) horas mensais, totalizando 400 (quatrocentas) horas totais.

5.2 Analisando contratações similares, que estão ocorrendo por todo o território nacional, e considerando ainda o volume da demanda, os valores praticados no mercado local e a especialidade dos serviços a serem contratados estima-se o valor da contratação em **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**.



6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

6.1 Na presente demanda não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto por se tratar de contratação de empresa especializada de uma única categoria, com requisitos específicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando que a solução aqui tratada atende a necessidade em sua totalidade.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

8.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Bonfim para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.2 - Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual 2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1 A contratação do objeto trará diversos benefícios para a Prefeitura Municipal de Bonfim, entre eles destacamos:

- a) Assegurar que todos os processos de licitação e contratação estejam em conformidade com a legislação vigente;
- b) Minimizar o risco de litígios, penalidades e sanções devido a violações legais;
- c) Identificar e implementar melhores práticas para agilizar o processo de licitação e contratação;
- d) Reduzir o tempo necessário para a realização de licitações, desde o planejamento até a adjudicação;
- e) Promover a transparência nos processos de compras públicas, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os licitantes;
- f) Mitigar o risco de corrupção e favorecimento indevido, fortalecendo a integridade nas transações;
- g) Identificar oportunidades de economia de custos e otimização de recursos em contratos e aquisições;
- h) Avaliar e mitigar os riscos associados aos contratos e processos de licitação;
- i) Desenvolver estratégias de gestão de riscos para lidar com questões como atrasos, mudanças de escopo e insolvência de fornecedores;
- j) Garantir que os requisitos técnicos e de qualidade sejam claramente definidos nos termos de referência e nos contratos;
- k) Capacitar os funcionários com conhecimentos e habilidades em licitação e contratação.
- l) Desenvolver uma equipe interna capaz de gerenciar eficientemente os processos de aquisição e contratação.
- m) Adaptar os processos de licitação e contratação para atender às necessidades e prioridades específicas da organização.
- n) Personalizar soluções que levem em consideração o contexto e os desafios únicos enfrentados pela organização.
- o) Permitir que a liderança se concentre em suas principais responsabilidades estratégicas, enquanto especialistas externos lidam com questões operacionais de licitação e contratação.
- p) Liberar recursos internos para atividades de maior valor agregado.

Em resumo, a consultoria em licitação e contratos pode proporcionar uma série de benefícios que vão desde o cumprimento legal até a otimização de recursos e a promoção da transparência e eficiência nos processos de aquisição. Esses benefícios contribuem para o sucesso global das organizações, permitindo-lhes alcançar seus objetivos de forma mais eficaz e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção, por parte do Contratante, de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1 Não se aplica.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

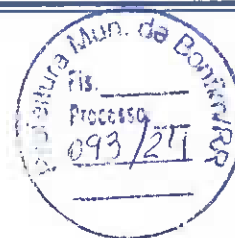
13.1 - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS viável e razoável a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Bonfim/RR, em 18 de março de 2024.



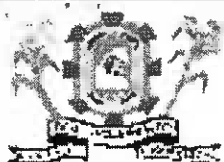
B. Pereira

Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretária adjunta

De acordo:

[Signature]

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



ANALISE COM MAPA DE RISCOS.

Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, em conformidade com o Artigo 18, inciso X da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, na forma da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dados do Processo:

Objetivo: A contratação de empresa de consultoria técnica para treinamentos, capacitação, elaboração e formalização de documentos em atendimento da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Geral através Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, tendo por objetivo suprir as necessidades solicitadas para atender a Secretaria Municipal de Administração-SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

SE I: Planejamento da Contratação:

Risco 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação ou Planejamento Deficiente.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	A execução de serviços contratados incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, bem como prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração.		
b) Ação Preventiva:	Verificação e eventual adequação das discriminações dos serviços e quantidades conforme a necessidade por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos executores dos serviços no mercado.		Responsável: Elaborador do Termo de Referência
c) Ação de Contingência:	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório ou revisar os quantitativos.		Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência Inadequado.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	Execução dos serviços por parte da CONTRATADA de baixa qualidade. Requisitos/Especificação que possam ser erroneamente interpretados pela Contratada.		
b) Ação Preventiva:	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto/contrato e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Responsável: Elaborador do Termo de Referência
c) Ação de Contingência:	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.		Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 03:	Indisponibilidade Financeira.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	A não contratação do objeto licitado por falta de financeiro disponível.		
b) Ação Preventiva:	Planejamento financeiro para contratações.		Responsável: Secretário de Planejamento e Gestão
c) Ação de Contingência:	Reprogramação de Planejamento Financeiro.		Responsável: Secretário de Planejamento e Gestão

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



a) Dano:	Prejuízo ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD.	
b) Ação Preventiva:	Avaliação da capacidade da empresa na execução dos serviços solicitados.	Responsável: Agente de Contratação
c) Ação de Contingência:	Recessão Contratual e reinício do processo licitatório.	Responsável: Fiscal do contrato

Risco 05:	Atraso na contratação.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	Deficiência na execução dos serviços contratados.		
b) Ação Preventiva:	Fiscalizar o contrato de execução dos serviços contratados.	Responsável: Fiscal do Contrato	
c) Ação de Contingência:	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.	Responsável: Fiscal do Contrato	

Risco 06:	Contratação com preço acima da média do mercado.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	Danos ao erário.		
b) Ação Preventiva:	Pesquisa de preços no mercado referente aos serviços.	Responsável: Secretário de Administração.	
c) Ação de Contingência:	Evitar contratações com valor acima do preço de referência estimado no mercado local de serviços assessoria.	Responsável: Secretário de Administração.	

Risco 07:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	() Alta	(x) Média	() Baixa
a) Dano:	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos insuficientes ou em excesso pois a execução será por horas de serviços de assessoria e treinamento.		
b) Ação Preventiva:	Tentar validar as quantidades com a experiência dos executores dos serviços no mercado.	Responsável: Elaborador do Termo de Referência.	
c) Ação de Contingência:	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.	Responsável: Elaborador do Termo de Referência.	

Risco 08:	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação dos serviços.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	Serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
b) Ação Preventiva:	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos profissionais.	Responsável: Elaborador do Termo de Referência	
c) Ação de Contingência:	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Responsável: Fiscal do Contrato	

FASE II: Licitação:

Risco 09:	Risco de demora da análise pela Assessoria Jurídica e adequações ou recomendações ao processo e ao contrato, provenientes da análise da referida área.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD

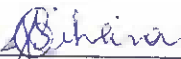


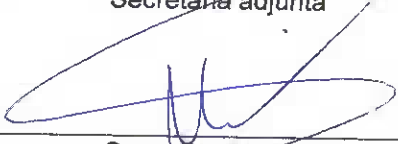
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar perda de receitas para PMB.		
b) Ação Preventiva:	Articular previamente com a Assessoria Jurídica priorização da análise deste processo	Responsável: Elaborador do Termo de Referência	
c) Ação de Contingência:	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Assessoria Jurídica.	Responsável: Secretário de Administração	

FASE III: Implantação dos Serviços

Risco 13:	Atraso no início da entrega dos serviços contratados.		
Probabilidade:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alta	() Média	() Baixa
a) Dano:	Indisponibilidade de início e de execução dos serviços contratados.		
b) Ação Preventiva:	Estabelecer cronograma de início da execução dos serviços.	Responsável: Secretário de Administração	
c) Ação de Contingência:	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Responsável: Fiscal do Contrato	

Bonfim/RR, em 25 de março de 2024.


Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretária adjunta


Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração

De acordo: